



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
CartPrecCiv 0000138-44.2025.5.22.0004
AUTOR: JOSE JOELSON NASCIMENTO GOMES
RÉU: F M DE SOUSA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO - Processo Pje-JT

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.mo Sr. Juiz da 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, que subscreve o presente edital digitalmente assinado, nos termos da MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 94/CSJT, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através deste Juízo, realizar-se-á a alienação em leilão público ELETRÔNICO do bem abaixo descrito:

1. DESCRIÇÃO: LOTE ÚNICO: Uma casa coberta de telhas na rua Barroso sob n. 1420, construída de alvenaria , teto madeira de lei, com a seguinte divisão interna: uma área coberta de telha, 2 salas, 03 quartos , 1 cozinha, despensa , 2 banheiros e copa , encravada em lote de terreno foreiro municipal, medindo 10,00 metros de frente por 32,00 ditos de fundos, com área de 320,00ms², situado no 11º quarteirão urbano, série poente da rua Barroso, zona sul desta capital.

2. BENFEITORIAS: Uma casa de alvenaria com muro de alvenaria em todo perímetro, portão antigo com cadeados. Área construída em alvenaria e telha cerâmica de 126m².

3. DATA E LOCAL: 21/08/2026, às 9h, na Modalidade ONLINE, pelo LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO E CONTATOS DO LEILOEIRO: Site Oficial: www.rigolonleiloes.com.br. Telefone de Atendimento (Geral): 0800-500-9968. Celular /WhatsApp: (16) 98126-4972; E-mails: contato@rigolonleiloes.com.br rigolon@rigolonleiloes.com.br

5. ENDEREÇO DO PÁTIO (PARA VISITAÇÃO DOS BENS): Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5750, Bairro Gurupi, CEP 64091-500 – Teresina/PI

6. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

7. FIEL DEPOSITÁRIO: Não localizado.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir, de imediato, o lance, com um sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao arrematante, remitente ou executada, o pagamento da comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, remição da execução ou do valor da execução, respectivamente, este último na hipótese de acordo, do qual deverão acompanhar os comprovantes de recolhimento das custas, contribuições previdenciárias (ou parcelamento) e da própria comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação, de plano, com o prosseguimento da execução. A alienação será limitada, apenas, ao lance vil, a ser estabelecido pelo juiz responsável pelo evento, e será deferida a quem maior lance oferecer, ficando resguardado o direito do Exequente de, no ato do leilão, adjudicar o(s) bem(ns) pelo valor do maior lance ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

Eu, CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES, Assessor, escrevi.

TERESINA/PI, 25 de julho de 2026.

ROBERTO WANDERLEY BRAGA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO WANDERLEY BRAGA, em 25/07/2026, às 18:23:48 - 6445cc8
<https://pje.trt22.jus.br/pejz/validacao/26071011311953500000017620293?instancia=1>
Número do processo: 0000138-44.2025.5.22.0004
Número do documento: 26071011311953500000017620293